



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.553, DE 31 DE MAIO DE 1996.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DAS TARIFAS DOS TRANSPORTES COLETIVOS E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal encaminhará a proposta de aumento das tarifas de transportes coletivos urbanos e interdistritais que operam no Município de Bento Gonçalves ao Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, que analisará e emitirá parecer sobre a proposta de aumento das tarifas.

Art. 2º - Baseando-se no parecer do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, o Prefeito Municipal decretará os novos valores das tarifas, que só vigorarão após cinco (05) dias da publicação, devendo a tabela ser fixada em local visível nos ônibus.

Art. 3º - As empresas que não obedecerem aos índices e prazo estabelecidos no artigo 2º, estarão sujeitas às sanções previstas na legislação municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 888, de 12 de fevereiro de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Registrad... as fls. 26
e publicad...
Em 01/06/96.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro d: *Lewis*
N.º 2.553 à Fl. 039V
Lewis
Secretaria Geral